



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000



RESOLUÇÃO N.º 001/2011.

*Institui o arquivo digital das Proposições votadas pela a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.*

O Vereador Alcides Carneiro de Moraes, no uso de suas atribuições constantes no parágrafo 2º do artigo 146 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Arquivo Digital das Proposições votadas pela a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN, obedecendo ao constante na presente Resolução.

**Art. 2º** - As Proposições serão arquivadas em meio magnético da seguinte forma:

- a) Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, serão recebidos pela Secretária Geral em meio impresso e magnético, sendo protocolada na secretaria geral da Câmara.
- l) Após ser aprovado, e havendo modificações, o Projeto de Lei será encaminhado a Secretária da Câmara para que sejam feitas as devidas modificações, sendo impresso e salvo em pasta com o nome do Poder Executivo Municipal e em meio magnético.

**Parágrafo Único:** Se o Poder Executivo Municipal não encaminhar o Projeto de Lei em meio impresso e magnético, não ocorrerá a tramitação regimental na Câmara Municipal.

- b) As Proposições de Autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores serão redigidas pela a Secretária da Câmara, sendo impressas e salvas em meio magnético.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000



- l) *Após serem aprovadas pelo o plenário e feitas às modificações necessárias, serão impressas e salvas em pastas contendo o nome do autor e em meio magnético.*

**Art. 3º** - *As proposições salvas em meio magnético, serão convertidas em arquivo PDF ou semelhante, sendo feitas cópias de segurança em DVD a cada três (03) meses.*

**Art. 4º** - *As proposições impressas serão arquivadas em pastas devidamente numeradas em ordem seqüencial.*

**Art. 5º** - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN, 15 de março de 2011.*

---

*Alcides Carneiro de Moraes*  
Vereador

**Publicado por:**  
MARCILIO DE MEDEIROS DANTAS  
**Código Identificador:** 71872645